



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Núcleo de 1º Grau de Jurisdição

ATA DE AUDIÊNCIA

REP. 001149.2010.12.000/0

Aos quatro dias do mês de novembro de 2010, às 15 horas, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, na Av. Rio Branco, 301, nesta Capital, compareceram o sr. Nelso Muller, RG 1834395 SSI/SC, a sra. Marialba dos Santos Coelho, RG nº 2.040.063, Gerente de Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, representantes da ELETROSUL, acompanhados da Dra. Milene Nunes Lima, OAB/SC 20122; Dr. Antonio Carlos da Silva, OAB/SC 8096, advogado da INTERSUL; Carlos Alberto de Souza, RG 2081133 SSP/SC, SINERGIA; Wanderlei Lenartowicz, RG 5856.853 SSP/SC, SINDINORTE; Rogério Lang, RG 999.732-6 SSP/SC, SINTEVI; Florisvaldo Gonçalves Pires, RG 5.564.982-3 SSP/SC, INTERSUL; Rafael de Souza Mendes, RG 6066660331 SSP/RS, SINERGIA; Sigval Jidson Schaitel, RG nº 2822033 SSP/SC, SINERGIA; Joel Espíndola Cabral, RG 1.342.963 SSP/SC, SINTRESC; Dion Jakson Pietchak de Oliveira, RG nº 3.739.234-6 SSP/PR, do SINDECEL; Roberto Vencato, RG nº 5021378749 SSP/RS, INTERSUL; Daniel Passos, RG nº 1.664.786 SSP/SC, DIEESE; Heleno de Brito Menezes, RG 4021993805, INTERSUL; perante o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Keilor Heverton Mignoni. Abertos os trabalhos foi esclarecido o motivo da audiência. Pela INTERSUL foi dito que é fundamental que o prazo para adesão ao PCR, com efeitos retroativos, tenha seu término apenas no dia 30/11/2010, data esta inicialmente sinalizada pela ELETROSUL na reunião do dia 13/10/2010, tendo em vista que ainda não foram feitas as assembléias pelas entidades sindicais, e a extensão territorial de atuação da INTERSUL; a ELETROSUL afirma que, embora tenha ciência das conseqüências da manutenção da data do dia 12/11/2010 como prazo final para adesão com efeitos retroativos, disse não ter obtido autorização da ELETROBRÁS para elastecer o prazo até o dia 30/11/2010. Pelo Procurador do Trabalho foi recomendado à ELETROSUL que prorogue o prazo de adesão com retroatividade dos efeitos financeiros até o dia 30/11/2010, conforme solicitação da INTERSUL, sobretudo porque a divulgação das regras do PCR aos empregados não se deu de maneira completa, podendo citar como exemplo a questão do zeramento do tempo do empregado que é promovido quando da migração do PCS para o PCR, o que foi esclarecido pela empresa na última reunião. Sobre a indenização pela alteração do critério de promoção por antiguidade, não houve avanço. A INTERSUL reafirma o pleito de que a empresa acompanhe o procedimento da ELETRONORTE quanto ao critério de cálculo da indenização da antiguidade, conforme já expressado pela empresa. A ELETROSUL reafirma esta disposição. A ELETROSUL informa que, atendendo ao pleito da INTERSUL, concorda em retroagir a maio de 2010, o conjunto da proposta do PCR já encaminhado aos sindicatos, dentro do prazo de adesão com a retroatividade. Em relação às PAQLs, a INTERSUL reitera a sua posição de que não deveriam ser suspensos os processos no período eleitoral. Esclarecem a INTERSUL e a ELETROSUL o significado da letra "a" do Termo de Adesão Individual ao PCR (fl. 8), é o seguinte: a adesão ao novo regulamento do novo plano PCR tem efeito a partir do ato de adesão, não importando na renúncia de direitos oriundos do plano anterior (PCS), nos termos do item II da Súmula 51, do TST. A INTERSUL pede que a ELETROSUL esclareça qual o procedimento adotado em relação à carreira gerencial no PCR, sendo respondido pela ELETROSUL que neste momento não tem nenhuma informação, pois



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Núcleo de 1º Grau de Jurisdição

os estudos a respeito do tema estão sendo encaminhados por um grupo de trabalho na ELETROBRÁS. A INTERSUL registra que tem expectativa de que a ELETROSUL atue pro-ativamente junto à ELETROBRÁS e Ministério de Minas e Energia, no sentido de romper a restrição orçamentária de 1% da folha para movimentações do plano de carreira e remunerações. A INTERSUL indaga à ELETROSUL qual será o tratamento dado aos empregados que não aderirem ao PCR. A empresa, em resposta, diz que manterá vigente o PCS e suas regras a todos os trabalhadores que nele desejarem permanecer. Nada mais. Eu, Ivanir Sant'Helena, Analista Processual, digitei. Lido pelos presentes e achado conforme, assinam.


KEILOR HEVERTON MIGNONI
Procurador do Trabalho


ELETROSUL CENT. ELÉTRICAS S.A
Marialba dos Santos Coelho


ELETROSUL CENT. ELÉTRICAS S.A
Nelso Muller


Dra. Milene Nunes Lima
OAB/SC 20122


INTERSUL
Joel Cabral


INTERSUL
Rafael de Souza Mendes


SINTEVI
Rogério Lang


SINDECCEL
Dion Jakson Pietchak de Oliveira



SINDINORTE
Wanderlei Lenartowicz


INTERSUL
Florisvaldo Gonçalves Pires

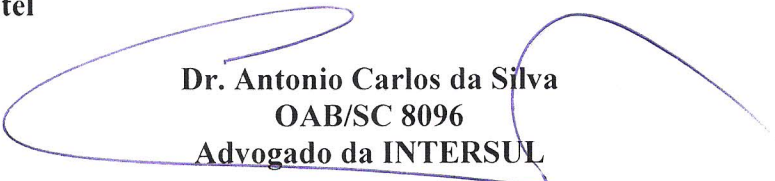

INTERSUL
Roberto Vencato


DIEESE
Daniel Passos


INTERSUL
Heleno de Brito Menezes


SINERGIA
Carlos Alberto de Souza


SINERGIA
Sigval J. Schaitel


Dr. Antonio Carlos da Silva
OAB/SC 8096
Advogado da INTERSUL